

Câmara Municipal de Kiheirān Preto Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei nº 45/2024 Autoria PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO

ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.514,63 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA ATENDER

NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DE CONVÊNIOS Nº 835485/16 - PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA E Nº 894308/19 -

ACADENIAS AO AR LIVRE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO

ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão Permanente, de iniciativa do nobre Prefeito, autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.514,63 (cento e cinquenta mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e três centavos) para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotação de convênios nº 835485/16 – programa luta pela cidadania e nº 894308/19 - academias ao ar livre, na secretaria municipal de esportes, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Segundo o artigo 41 da Lei 4.320/64, os <u>créditos especiais</u> são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

Nos termos da Justificativa do projeto:

"O presente Projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.514,63 (cento e cinquenta mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e três centavos) para a Secretaria Municipal de Esportes.

Trata-se de abertura de dotação para devolução do saldo remanescente dos Convênios nºs 835485/2016 e 894308/2018, visto que a Secretaria de Esportes





Câmara Municipal de Kiheirān Preto

Estado de São Paulo

não havia concluído a prestação de contas na ocasião da elaboração do orçamento para 2024.

Informamos que o Convênio nº 835485/2016 refere-se a "implantação de um núcleo de esporte educacional com duas modalidades para desenvolvimento do Programa Luta pela Cidadania no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo" e o Convênio nº 894308/2019 tem por objeto a "aquisição e instalação de equipamentos – Academias ao ar livre".

Esclarecemos que a devolução dos recursos de ambos os convênios ocorrerá em razão de economicidade das licitações realizadas, bem como a previsão de contratação de estagiários no Convênio 835485/2016, sendo que a contratação ocorreu através da FUNDET.

Assim, faz-se necessário a abertura das dotações para finalização da prestação de contas dos citados convênios(...)".

Ademais, foram colacionados aos autos da projeção os extratos bancários, Conta Referência nº 0340/006/00000397-0 (Caixa Econômica Federal, extrato 01), e Agência / Conta 28-0 / 95268-0 (Banco do Brasil, extrato 02).

Por fim, deve ser corrigido o mero erro de digitação na ementa da projeção, passando a constar "Academias" em vez de "Acadenias".

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Prefeito, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal, atendendo a mérito de nobilíssima relevância.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura, mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2024

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

